

Caçapava, 13 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre o gerenciamento individualizado, pelos grandes geradores, dos resíduos de serviços de saúde no Município de Caçapava, e dá outras providências*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

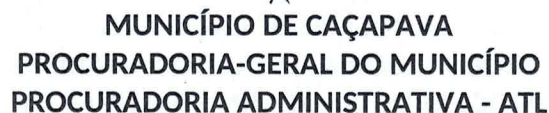
A presente proposição tem por objetivo adequar a gestão dos resíduos de serviços de saúde no âmbito do Município de Caçapava às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente à Resolução CONAMA nº 358/2005 e à RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ambas as normas estabelecem diretrizes específicas para o manejo, transporte, tratamento e destinação final dos RSS, reconhecendo que o manejo inadequado desses resíduos representa significativo risco à saúde pública e ao meio ambiente.

A medida visa, ainda, estabelecer critérios claros de responsabilidade entre grandes e pequenos geradores, garantindo que aqueles que produzem volumes expressivos ou resíduos de maior potencial contaminante assumam o devido ônus pela sua destinação ambientalmente adequada, conforme o princípio do poluidor-pagador, previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**.

De forma complementar, os artigos 4º e 5º do Projeto instituem obrigações essenciais de controle e rastreabilidade, determinando que os grandes geradores contratem

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br





A proposta contribui, assim, para o fortalecimento da capacidade de gestão ambiental do Município, reduzindo custos operacionais do serviço público, prevenindo riscos ocupacionais aos servidores da limpeza urbana e assegurando a conformidade com exigências legais de controle sanitário e ambiental. Trata-se, portanto, de medida necessária, responsável e alinhada às boas práticas de sustentabilidade e governança pública.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br

